ESCLARECIMENTO Nº 003/2025

ALIMENTOS QUE NÃO SERÃO CONTRATADOS II
PRODUTO DA FRUTA CONGELADA

Considerando que o Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA está recolhendo as **FRUTAS CONGELADAS** que possuem somente licença sanitária (e não possuem registro no MAPA), este produto não será contratado até segunda ordem.

Sendo assim, todos os cadastros de fruta congelada serão reprovados, de forma a não habilitar o fornecimento deste produto.

Observação: as polpas de fruta que possuem registro no MAPA permanecem sendo contratadas e fornecidas regularmente.

Curitiba, 03 de setembro de 2025

Comissão de Análise e Julgamento da
Chamada Pública da Agricultura Familiar